



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 003627/2026 de 16 de Outubro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Paraíso e autorização contida na Lei Municipal nº 001828/2025 de 17 de Dezembro de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSP.ESCOLAR

##### 05.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2054 - Manutenção da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

12.361.0008.2055 - Manutenção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.000,00

##### 05.004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0008.2059 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

#### 10 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

##### 10.001 - DIVISÃO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

06.246.0015.2029 - Manutenção Divisão de Segurança e Ordem Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSP.ESCOLAR

##### 05.004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0008.2059 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00

#### 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0007.2021 - Manutenção do Transporte Sanitário

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

#### 07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS

##### 07.002 - DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

16.482.0009.2073 - Manutenção da Dívida de Habitação

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

#### 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

##### 08.002 - DIVISÃO DE FROTAS

26.782.0010.2024 - Manutenção da Divisão de Frotas

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

#### 10 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

##### 10.001 - DIVISÃO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

06.246.0015.2029 - Manutenção Divisão de Segurança e Ordem Pública

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

#### 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

11.003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.606.0012.2071 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)

3.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026

DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CENTRO - Santo Antônio do

Paraíso - CEP: 86315-000 CNPJ: 75.832.170/0001-31 Telefone: (43) 3224-1151

E-mail: Site:

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 30/2026

Processo Adm.: 65/2026

Data do Processo: 17/08/2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 65/2026  
b) Nr. Licitação: 30/2026 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 16/10/2026  
e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP E/OU APROXIMAÇÃO, DESTINADOS À CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO AOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD'S DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Participante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (19.207.352/0001-40)

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtd.    | Unidade | Percentual | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|-------------|
| 2    | 14109 - EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA VALE ALIMENTAÇÃO E VALE NATALINO - 14109 - EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP PARA VALE NATALINO.<br>Cartões personalizados com tema natalino, logotipo do município, com nome do servidor, nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso e identificação sequencial.<br>Marca: Serviço | 330,000 | UN      | -4,60      | 346.302,00  |

Total do Participante: 346.302,00

Participante: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA (06.344.497/0001-41)

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd.      | Unidade | Percentual | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|--------------|
| 1    | 14109 - EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA VALE ALIMENTAÇÃO E VALE NATALINO - 14109 - EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP PARA VALE ALIMENTAÇÃO.<br>Cartões personalizados com o logotipo do município, com nome do servidor, nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso e identificação sequencial.<br>Marca: Serviço | 3.960,000 | UN      | -6,30      | 2.782.890,00 |

Total do Participante: 2.782.890,00

Total Geral: 3.129.192,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa            | Dotação                              | Valor Estimado |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Programa Saúde da Família - PSF | 06.001.10.301.0007.2028.3.3.90.46.00 | R\$ 40.400,00  |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)

|                                                             |                                      |                  |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| Manutenção da Saúde Bucal                                   | 06.001.10.301.0007.2038.3.3.90.46.00 | R\$ 30.300,00    |
| Manutenção do Transporte Sanitário                          | 06.001.10.305.0007.2021.3.3.90.46.00 | R\$ 131.300,00   |
| Manutenção das Unidades Básicas e Mista de Saúde            | 06.001.10.301.0007.2018.3.3.90.46.00 | R\$ 363.600,00   |
| Manutenção Farmácias Básicas                                | 06.002.10.305.0007.2099.3.3.90.46.00 | R\$ 70.700,00    |
| Manutenção da Divisão de Administração Geral                | 02.001.04.122.0004.2011.3.3.90.46.00 | R\$ 1.313.000,00 |
| Programa Agentes Comunitário da Saúde                       | 06.001.10.301.0007.2031.3.3.90.46.00 | R\$ 70.700,00    |
| Manutenção da Vigilância em Saúde                           | 06.002.10.304.0007.2035.3.3.90.46.00 | R\$ 60.600,00    |
| Manutenção da Sede da Secretaria Municipal de Educação      | 05.001.12.361.0008.2055.3.3.90.46.00 | R\$ 1.161.500,00 |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administração | 06.001.10.122.0007.2033.3.3.90.46.00 | R\$ 90.900,00    |

Santo Antônio do 16/10/2026

DEVANIR MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DEVANIR MARTINELLI**.

**CONTRATADA:** **EVERTON DA SILVA ROSA**, com sede na cidade de Nova Fatima – Estado do Paraná, situado na Rua Fernando Ribeiro, nº 154, Centro, CEP 86.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.808.768/0001-78 neste ato representado por seu procurador (a) Sr. **EVERTON DA SILVA ROSA**.

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, EQUIPE E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Vigência:** O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 15/01/2027.

**Cidade:** Santo Antônio do Paraíso - PR.

**VALOR:** R\$ 12.610,00 (Doze mil, seiscentos e dez reais)

**FORO:** Comarca de Congonhinhas - PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 6

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 135/2026

Regulamenta o registro de ponto eletrônico de frequência, jornada de trabalho e cria banco de horas aos funcionários que exercem cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, LUIZ DE MOURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

**Considerando** a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, banco de horas e jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo de Santo Antonio do Paraíso-PR;

**Considerando** que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal nº 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que “a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos”;

**Considerando** as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

**Considerando** a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Santo Antonio do ParaísoPr;

**Considerando** a necessidade de fortalecer o sistema de controle de registro de ponto no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

**Considerando** a recomendação do Ministério Público de Santo Antonio da Platina, através do Ofício GEPATRIA/SAP nº 470/2024, visando instruir os autos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000381-9;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)

### RESOLVE.

#### CAPITULO - I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, com a finalidade de regulamentar o horário de trabalho, a jornada de trabalho, o registro de frequência dos servidores, os atrasos e as ausências ao trabalho, bem como o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-PR.

#### CAPITULO - II DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 2º** - A jornada de trabalho dos servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso será:

I – Ao ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo será das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo a jornada semanal máxima de trabalho de 30 (trinta) horas;

II - Ao ocupante do cargo de Tec. Contábil/Contador será das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo a jornada semanal máxima de trabalho de 30 (trinta) horas;

III - Ao ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais será das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo a jornada semanal máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas;

IV – Para o ocupante do cargo de Advogado, em razão das especificidades do exercício da advocacia, é facultativo o registro de ponto, podendo realizar o registro por sua mera liberalidade, observada a jornada semanal máxima de trabalho de 10 (dez) horas.

#### CAPITULO - III DO REGISTRO DE FREQUENCIA

**Art. 3º** - Todos os servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico, salvo previsão contida no art. 2º, inciso IV, desta portaria.

§ 1º - Os Servidores da Câmara Municipal, registrarão a frequência no sistema eletrônico de ponto, implantado no âmbito da Câmara Municipal, sendo os relatórios gerados pelo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 8

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

sistema utilizados para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º - O registrador eletrônico de ponto utilizado na Câmara Municipal, somente poderá ser alterado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - O Servidor deverá registrar o ponto no equipamento único instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores, para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos – RH, que será responsável.

§ 4º – Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções conforme determinadas pela **Lei Complementar nº 42, de 08 de setembro de 2025**.

§ 5º - Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Juri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentre outras, devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias no setor de Recursos Humanos – RH da Câmara Municipal, sob pena de tomada das medidas cabíveis.

§ 6º - O presidente do Poder Legislativo poderá dispensar o registro de ponto em casos excepcionais, como por exemplo, compensação de horas extraordinárias, participação em cursos, atividades externas, de força maior entre outros devidamente justificados.

### CAPITULO - IV DO CONTROLE DE FREQUENCIA

Art. 4º - O servidor deverá registrar os horários de início e de término da jornada diária e dos intervalos de refeição e descanso, inclusive quando realizar horário extraordinário, salvo previsão contida no art. 2º, inciso IV, desta portaria.

Art. 5º - São consideradas justificativas para ausência do registro de ponto dos servidores os seguintes critérios:

§ 1º - Quando o Servidor ausentar-se de um dos turnos ou parte dele para tratamento de saúde, o mesmo deverá apresentar atestado médico para fins de comprovação.

§ 2º - Quando o servidor ausentar-se de um dos turnos ou turno integral para capacitação profissional o mesmo deverá apresentar declaração da Entidade e/ou lista de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 9

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

presença e/ou certificado de participação.

§ 3º - Na hipótese do § 2º, não haverá incidência de horas extras, visto que o servidor já está sendo remunerado mediante diária ou despesa paga para participação de evento que lhe promova o aperfeiçoamento profissional.

Art. 6º - Para atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, entende-se que o servidor poderá ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde quando for pessoal, dos Pais, dos Filhos e Cônjuge.

Art. 7º - Fica estabelecida tolerância de 10 (Dez) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, e não sendo computado para fins de serviços extraordinário.

§ 1º - É de responsabilidade do servidor, encaminhar justificativa da ocorrência de atraso ou falta e entregar ao responsável imediato pelo controle da frequência.

§ 2º - O Setor de Recursos Humanos – RH da Câmara Municipal, responsável pela operacionalização do sistema, validará no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e analisadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por pessoa por ele designada.

§ 3º - Se o responsável pelo controle da frequência for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal deverá acompanhar a regularidade do registro de frequência por parte dos Servidores do Legislativo.

### CAPÍTULO - V DAS FALTAS

Art. 8º - A ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 9º - As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação para o Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Individual.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 10

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

### CAPITULO - VI DAS COMPETENCIAS

**Art. 10** - Compete ao Servidor responsável pelo Recursos Humanos da Câmara Municipal:

I – Emitir os relatórios mensais, extraídos pelo sistema, para avaliar o fiel cumprimento da jornada de trabalho dos servidores entre os dias 15 e 16 de cada mês.

II – Observar eventuais faltas não justificadas de servidores e proceder, mediante autorização do Presidente do Poder Legislativo, os descontos no momento de emissão da folha de pagamento.

III – Analisar o relatório Nominal de Frequência dos Servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de atuação:

- a. Faltas injustificadas;
- b. Faltas justificadas (aceitas pelo Presidente);
- c. Concessões previstas em Lei, (ex: casamento, doação de sangue, falecimento);
- d. Ausências decorrentes de convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo usufruída em comum acordo entre o Servidor e o Presidente

Parágrafo Único – Juntamente com o Relatório descrito no caput deste artigo, deverão ser anexados os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas pelo Presidente, para arquivo.

### CAPITULO - VII DO BANCO DE HORAS

**Art. 11** - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antonio do Paraíso-PR, o banco de horas destinado a compensação das horas extraordinárias trabalhadas pelos servidores públicos lotados no órgão:

I - As horas extraordinárias laboradas serão pagas através do sistema de compensação do banco de horas, em folga não remunerada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.614

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PÁG. 11

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

II – Em dias de Sessão da Câmara, com o expediente noturno, os servidores terão direito para cômputo de horas para o banco de horas, conforme entrada e saída registrado no sistema do ponto eletrônico.

**Art. 12** - O controle será feito de forma eletrônica, nos termos do Artigo 3º desta Portaria, cabendo ao servidor responsável no prazo descrito expedir os extratos de jornada, para conferência das horas a serem compensadas.

Parágrafo único - O saldo de horas deverá ficar a disposição para consulta do servidor público.

**Art. 13** - As horas extraordinárias laboradas até o dia do fechamento de cada mês deverão ser compensadas através de folgas semanal ou mensal.

**Art. 14** - Para o uso das horas lançadas no banco de horas, será necessário a expedição de relatório semanal e mensal para o fechamento do ponto eletrônico.

**Art. 15** - Em havendo débito de horas, o chefe do Poder Legislativo poderá determinar o desconto em folha de pagamento ou determinará que sejam quitadas através de expediente extra.

**Art. 16** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 121/2025.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-PR, em 15 de outubro de 2026.

LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

**ANO:**  
2026

**EDIÇÃO**  
Nº 2.614

**SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PÁG. 12**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

### ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não Houve Publicação nesta Data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.